



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Lei Nº 7.500 , de 30/06/2010

Processo nº: 56.659

## PROJETO DE LEI Nº 10.259

Autor: PAULO SÉRGIO MARTINS

Ementa: Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

Arquive-se.

Diretor

12/07/2010



fls. 02  
proc. 56.659

**PROJETO DE LEI Nº. 10.259**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 29/04/09	Para emitir parecer: <i>J. N. N. M.</i> Diretor 30/04/09	CJR ODMA Parecer nº 126	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 07/05/2009	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>A. G. J.</i> Presidente 07/05/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. N. N. M.</i> Relator 12/05/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 205

À ODMA. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 12/05/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> <i>J. G. J.</i> Presidente 12/05/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. G. J.</i> Relator 12/05/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 216

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO  
08/05/2009



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fil. 03  
proc. 56.659

PP 1.310/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 29/ABR/09 09:19 056659

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CFR e CDMA
Presidente 05/05/2009

<b>APROVADO</b>
Presidente 08/06/10

**PROJETO DE LEI Nº. 10.259**

*(Paulo Sergio Martins)*

Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

Art. 1º. É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.

Art. 2º. O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.04.2009

PAULO SERGIO MARTINS



(PL nº. 10.259 - fls. 2)

Justificativa

Pintar o telhado de branco pode ajudar a reduzir o aquecimento global. Pode parecer uma medida simples demais para um problema tão sério, mas é o que afirmam pesquisadores do *Environmental Energy Technologies Division*, dos Estados Unidos. Por isso, o grupo *Green Building Council Brasil* criou a campanha *One Degree Less* com o objetivo de diminuir a temperatura nos grandes centros urbanos em 1°C com duas soluções: coberturas refletivas e tetos verdes.

Segundo os estudiosos, os tetos pintados em cores com reflexão igual ou superior a 0,6 podem refletir em torno de 75% a energia do sol. Isso gera uma redução do aquecimento das casas e melhora o conforto térmico do local. Com menos calor, menos ar condicionado e menos consumo de energia elétrica. Para os especialistas essa redução pode chegar a 20% com a adoção da medida.

Estudos indicam que coberturas vivas podem melhorar em 30% as condições de temperatura no interior das edificações.

Dados da Universidade de Berkeley, nos Estados Unidos, mostram que cerca de 25% da superfície de uma cidade é composta de telhados. A imensa maioria dessas coberturas é escura e reflete apenas 20% da luz solar. Se fossem pintados de branco, os telhados compensariam 10 toneladas de emissão de CO<sub>2</sub> a cada 100,00m<sup>2</sup>. Segundo as pesquisas, uma cidade que colorisse 70% de seus tetos com tintas refletivas poderia compensar a emissão de poluentes de 11 bilhões de carros por ano.

A outra solução apontada pela organização é a construção de mais *green roofs*, ou telhados verdes. Essas estruturas são montadas nos tetos de casas e prédios e consiste em criar um jardim no local. As plantas reduzem as ilhas de calor, melhoram o conforto térmico do local e reduzem os níveis de poluição. Uma simulação da *Environmental Protection Agency (EPA)*, demonstra que aumentar em 5% a extensão de áreas verdes na cidade de Los Angeles permitiria baixar a temperatura no verão em cerca de 4 graus e reduzir a poluição em 10%.

  
PAULO SERGIO MARTINS



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 126

PROJETO DE LEI Nº 10.259

PROCESSO Nº 56.659

De autoria do vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município. A propositura encontra sua justificativa às fls.04. É o relatório.

**PARECER**

O presente projeto de lei tem como objetivo criar o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados e construções.

No entanto, a fim de que o projeto de lei se atenda ao disposto no art.72, VI da Lei Orgânica do Município, **sugere-se que no art. 3º seja suprimido o prazo de 90 dias.**

De acordo com o art.6º, *caput*, c/c art.13, I e art.45 da Lei Orgânica do Município, cabe a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual.

Ante o exposto, acolhida a alteração sugerida, a proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade.

A matéria é de natureza legislativa, posto que o objetivo intentado somente poderá se consubstanciar mediante lei, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade, nesse sentido, quesito que busca suprir. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES**

Deverão ser ouvidas as Comissões de Justiça e Redação e Defesa do Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 06  
proc. 56.657  
ma

**QUORUM**

Maioria Simples ( art.44 da Lei Orgânica de Jundiaí).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de abril de 2009.

**Fábio Nadal Pedro**  
**Consultor Jurídico**

**Ana Laura S. Victor**  
**Estagiária**



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 56.659

**PROJETO DE LEI Nº 10.259**, de autoria do Vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, que cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

**PARECER Nº 205**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Sérgio Martins, que busca criar, no Município, o Programa de Redução do Aquecimento Global.

Considerando-se o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 05/06, o qual acolhemos na íntegra, o presente projeto encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa (art. 6º, "caput", e art. 13, I, e art. 45, da Lei Orgânica Municipal).

No entanto, segundo o referido parecer, faz-se necessária a alteração da redação do art. 3º do projeto de lei, no sentido de suprimir-se o prazo, uma vez que compete ao Executivo regulamentar a aplicação da lei (art. 72, VI, da L.O.M.).

Desta forma, subscrevemos os argumentos do autor de fls. 04, e concluímos votando favorável à tramitação da proposta e da emenda.

É o parecer.

**APROVADO**  
12/05/09

Sala das comissões, 12.05.2009.

**ANA TONELLI**  
Relator

**PAULO SÉRGIO MARTINS**  
Presidente

**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

**FERNANDO MANOEL BARDI**  
DRFC

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 56.659

PROJETO DE LEI Nº 10.259 de autoria do Vereador PAULO SÉRGIO MARTINS, que cria o programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 10.259

Altera a redação do art. 3º: "Esta lei será regulamentada pelo Executivo".

Altere-se o art.3º do projeto, para extirpar o prazo de regulamentação da mesma, retificando-se a ementa de forma correlata.

Sala das Comissões, 12.05.2009.

PAULO SÉRGIO MARTINS  
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
DRFC

ANA TONELLI  
Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

FERNANDO MANOEL BARDI

APROVADO

Presidente  
08/06/10



COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 56.659

PROJETO DE LEI Nº 10.259, do Vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, que cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

**PARECER Nº 216**

A esta Comissão é submetido o presente projeto de lei, de iniciativa do Vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, que cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, intento este plenamente justificado às fls. 04 dos autos.

A medida pretendida, sob a ótica desta Comissão, que tem nos assuntos relativos à defesa do meio ambiente sua área de análise, se nos afigura imbuída de bom senso ímpar, vez que é urgente a necessidade não só de conscientização da população, mas também de meios concretos para reduzir os efeitos provocados pelo aquecimento global na natureza.

Isto posto, e apoiados nos argumentos defendidos pelo autor, não detectamos qualquer vício incidente sobre a pretensão, desde que observada a emenda sugerida pelo órgão técnico da Casa e apresentada pela comissão que nos antecedeu.

Finalizamo-nos, portanto, votando favorável ao projeto.

É o parecer.

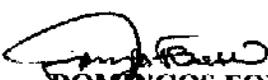
**APROVADO**  
12/05/09

Sala das Comissões, 12.05.2009.

  
**LEANDRO PALMARINI**  
Presidente e Relator

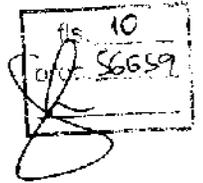
  
**DURVAL LOPES ORLATO**

  
**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

  
**DOMINGOS FONTE BASSO**

  
**GUSTAVO MARTINELLI**

ms.



Processo nº. 56.659



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 10.259**

Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de junho de 2010 o Plenário aprovou:

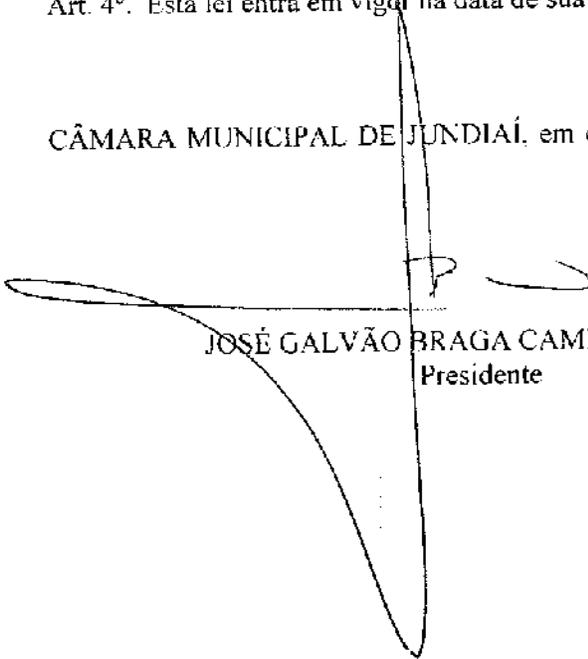
Art. 1º. É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.

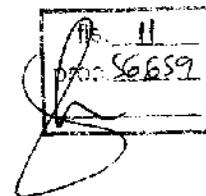
Art. 2º. O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

  
JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS – “TICO”  
Presidente



Of. PR/DL 1.277/2010  
proc. 56.659

Em 08 de junho de 2010.

Exmº. Sr.

**Dr. MIGUEL HADDAD**

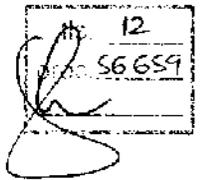
DD. Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ**

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.259**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.259

PROCESSO Nº. 56.659

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.277/2010

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/06/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane S.

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

30/06/10

W. Campesato

Directora Legislativa



Expediente

fls 13  
proc 3665

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 233/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 30/JUN/10 17:26 059841

Processo n.º 15.426-7/2010

Jundiaí, 30 de junho 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Eluani  
Diretoria Legislativa  
30/06/2010

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.500 objeto do Projeto de Lei n.º 10.259, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sccl



**LEI N.º 7.500, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.

**Art. 2º.** O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.

**Art. 3º.** Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
02/07/2010	Lu

**LEI Nº 1.748 DE 20 DE JUNHO DE 2010**

**Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.

Art. 2º. O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos